



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO**

RESOLUÇÃO nº 024/2020/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 28 Setembro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO com base nas atribuições conferidas ao órgão pelas Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, Resolução nº453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.360/2012 bem como as competências atribuídas em seu regimento interno.

Considerando: o ofício de nº 050/DRAC/SEMUSA/2020 e memorando nº 598/2020 da Assistência de Suporte e Infraestrutura versando sobre a substituição de itens que consta no âmbito da Emenda Parlamentar de n. 1150-06, as substituições serão efetuadas conforme tabela abaixo:

Considerando: após a justificativa apresentada pelo gestor e sua equipe técnica, o pleno da Reunião Ordinária do dia 28 de Agosto deste ano, resolve aprovar a referida solicitação;

Considerando: que os equipamento substituídos serão de maior serventia para a população de Ji-Paraná e adjacência;

Considerando: que a substituição proporcionará a aquisição de produtos ou bens, os quais terão aplicabilidade de relevância.

RESOLVE:

APROVAR:

Art. 1º Fica aprovado por voto unânime do pleno deste conselho através da reunião ordinária do dia 28 de Agosto de 2020, a substituição de itens na emenda parlamentar de n. 1150-06, seguindo legislação de licitação, conforme documentação enviada e tabela:

| ITEM | Produto para Cancelamento na Emenda | Descrição do Produto p/alteração | Quantidade |
|------|--|--|------------|
| 1. | Ar Condicionado 12.000 btus (23 para cancelamento) | Arquivo 4 gavetas em aço p/pasta suspensa | 23 |
| 2. | Ar Condicionado 60.000 btus | | |
| 3. | Câmara p/cons.hemoderifados | | |
| 4. | Desfibrilador externo automático | Mesa c/4 gavetas medindo 1,20x 0,60x0,75 material /MDF/MDP cor madeira | 25 |
| 5. | Detector fetal (16 para cancelamento) | | |
| 6. | Estadiômetro portátil | | |
| 7. | Laringoscópio adulto | Armário alto medindo 800x470x1640 aço | 13 |
| 8. | Laringoscópio infantil | | |
| 9. | Mesa de exames (cancelamento de 1) | | |
| 10. | Mesa ginecológica | Bebedouro elétrico de galão 20 litros c/02 torneiras | 08 |
| 11. | Nebulizador portátil | Estante em aço c/06 prateleiras | 06 |
| 12. | Otoscópio | | |

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**Conselheiro – Robson Ferreira Pêgo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO**

Homologo a Resolução nº 024/2020/CMS-JP/RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos Financeiros na Área da Saúde.



**Marco Aurélio Blaz Vasques
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA**